



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM

PROJETO DE LEI 84/2011

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 448

Em 21 de 06 de 2011

Às 10:40 hs. Ass: *[Signature]*

Súmula: Acrescenta o § 4º ao Art. 16 da Lei nº1581/2007 e dá outras providências.

Art. 1º ACRESCENTA o § 4º ao Art. 16 da Lei 1581/2007, que reestrutura o Plano de Carreira e Salários – PCCS, do pessoal da área de Saúde do Município de Castro, Estado do Paraná e dá outras providências:

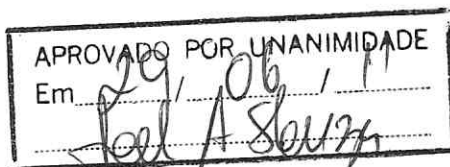
“ § 4º A promoção por qualificação profissional, quando deferida conforme disposições do Art. 16, será implantada no mês subsequente ao protocolo do pedido.”

Art. 2º Fica expressamente revogada a Lei nº 1630/2007.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Sant'Ana do Iapó - Castro – PR, em 13 de junho de 2011.

[Signature]
MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Afixado em Mural

De 22 / 06 / 2011

Até 06 / 07 / 2011

[Signature]



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE: "ACRESCENTA O § 4º AO ART. 16 DA LEI Nº1581/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Através da Lei nº 1630/2007 disciplinou-se o prazo para concessão do avanço por qualificação profissional, após o pedido protocolado, dentro das carreiras dos servidores do quadro da saúde – Lei nº 1581/2007 – bem como se destinava à mesma finalidade em relação à Lei nº 1582/2007, já revogada pela Lei 2287/2010, e à Lei 1580/2007, que disciplina a vida funcional do quadro geral dos servidores, não se mostrando eficiente, pela sua amplitude.

O presente projeto, bem como outros dois que seguem a mesma linha de alteração, propõe-se a regulamentar apenas o prazo da concessão, após a devida análise da qualificação profissional, observados os demais requisitos, em 1 (um) mês após o protocolo do pedido, para os servidores da área da Saúde, através do parágrafo incluído ao Art. 16 da Lei nº 1581/2007, revogando-se a Lei 1630/2007, por perda de objeto.

Expostas as presentes razões, justifica-se o presente projeto de lei como se apresenta.

Paço Municipal Sant'Ana do Iapó – Castro-PR, em 13 de junho de 2011.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL